



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 125/04.

Ibiúna, 06 de Dezembro de 2004.

- LEIA-SE EM SESSÃO.

- CÓPIAS AOS DEUS.

- As Comissões

07/12/04

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio desta, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 125, desta data, que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente da Prefeitura, relacionadas no artigo 1º da presente Proposição.

Para cobrir as despesas decorrentes da execução da lei, serão utilizados recursos resultantes de excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO SR.

LUIZ FERNANDO PEREIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 125/2004

Recebido em 07 de 12 de 2004

Prazo vencido em 07 de 12 de 2004

Recebido por

Secretaria Administrativa

Recebido: 07/12/04 AS B.359



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

456/2004

PROJETO DE LEI Nº 125. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2- PODER EXECUTIVO

021000 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.9.0.00 – 1236104312-32	Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
	Total do Órgão	R\$ 50.000,00

2- PODER EXECUTIVO

021000 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.9.0.00 – 1236104312-33	Aplicações Diretas	R\$ 850.000,00
	Total do Órgão	R\$ 850.000,00
	Total Geral	R\$ 900.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO
DE 2004.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO.

ARRECADAÇÃO JANEIRO À OUTUBRO / 2004 – R\$ 6.797.540,72

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO NOVEMBRO E DEZEMBRO – .. R\$ 1.200.000,00

TOTAL – 100% R\$ 7.997.540,72

PREVISÃO 60 % = R\$ 4.798.524,43

PREVISÃO 40 % = R\$ 3.199.016,29

TOTAL - R\$ 7.997.540,72

IBIUNA, 06 DE DEZEMBRO DE 2004.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 456/2004

AUTORIA: - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 456/2004 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º aponta que a suplementação será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício conforme demonstrativo juntado as folhas 04 do Projeto de Lei.

Quanto a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social apresenta parecer pela tramitação normal, pois o crédito suplementar é necessário para que o município possa atender ao setor da educação até o final do corrente exercício, no tocante ao repasse de saldo de FUNDEF aos Srs. Professores da rede municipal de ensino.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 07 DE
DEZEMBRO DE 2004.

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

RELATOR – MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LAZARO ANTONIO DE FREITAS
VICE PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUVENAL DIAS RIBEIRO
VICE - PRESIDENTE

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
MEMBRO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM _____ DE _____ DE _____
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 456/2004 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.";

Considerando que a abertura de crédito para o setor da educação, é necessário para que o município possa atender as despesas até o final do corrente exercício no tocante ao repasse do saldo do FUNDEF aos professores da rede de ensino;

Considerando a necessidade da elaboração de folha de pagamento aos Srs. Professores, do repasse do saldo de FUNDEF até o final do corrente exercício.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 456/2004 colocado em Regime de Urgência Especial; e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2004.

[Handwritten signatures and notes:]
- *Conselho Sessão*
- *Magalhães*
- *Fortunato*
- *Leoncio R. S. de Costa* (PTB)
- *Valdeci*
- *Salvador Alves dos Santos*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 423/2004

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2-PODER EXECUTIVO

021000 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

Classificação Geral	Especificação	Valor.
3.1.9.0.00 – 1236104312-32	Aplicações Diretas.....	R\$ 50.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 50.000,00

2-PODER EXECUTIVO

021000 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

Classificação Geral	Especificação	Valor.
3.1.9.0.00 – 1236104312-33	Aplicações Diretas.....	R\$ 850.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 850.000,00
	Total Geral.....	R\$ 900.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 466/2004

Ibiúna, 08 de dezembro de 2004.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 423/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 125, nesta Casa tramitou com o nº. 456/2004, que “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 07 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

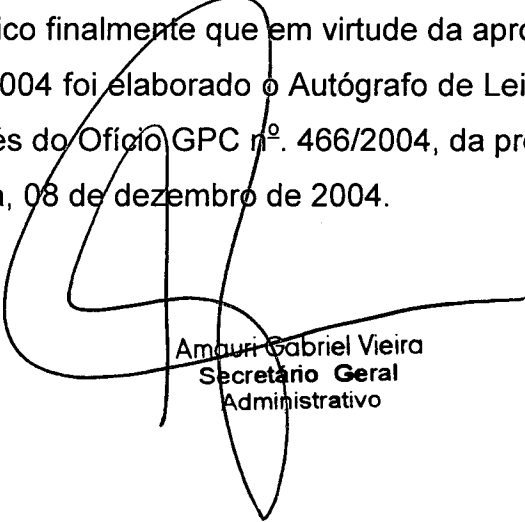
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 456/2004 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de dezembro de 2004 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 456/2004, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 456/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 423/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 466/2004, da presente data.

Ibiúna, 08 de dezembro de 2004.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo